

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

LEI Nº 018/97



SUMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a Firmar Convênio com a FUNDEPAR e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

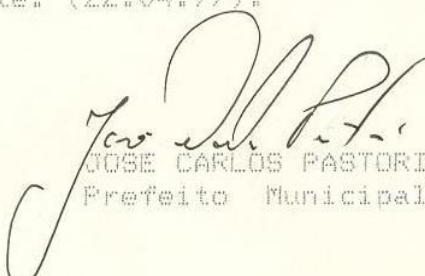
LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Cruzmaltina, autorizado a firmar Convênio com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANA - FUNDEPAR.

Art. 2º - Fica determinado que o Convênio de que trata o artigo 1º, será exclusivo para a conclusão da obra de ampliação da Escola Estadual Padre Gualter Farias Negrão, sito a avenida Padre Gualter Farias Negrão, s/no nesta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos vinte dois dias do mês de abril do ano de um mil, novecentos e noventa e sete. (22.04.97).


JOSE CARLOS PASTORI
Prefeito Municipal